

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021-PAA
Processo ADM nº 23.04.2021/01

Edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores familiares para participação na execução do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea – Portaria 96 MC/SDA e o Município de Itapajé.

Observação: A realização da licitação ocorrerá em ambiente aberto, onde serão adotadas medidas de higiene e distanciamento entre os licitantes, **em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), dada a necessidade de imediata contratação pela administração pública**

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando à suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2. DO OBJETIVO

2.1 Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento as Portarias 96/2020 – TERMO DE ADESÃO, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Itapajé, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício 2020/2021;

2.2 Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as Portarias 96/2020, publicada pelo Ministério da Cidadania, conforme especificações dos gêneros alimentícios elencados no anexo IV deste edital, de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Itapajé, do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020/2021.

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

3.1 Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento á pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria do Desenvolvimento Agrário).

3.2. REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.3. REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS (CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.4. As entidades selecionadas pelo Edital de Chamada Pública N° 003/2020 de 2020, já estão automaticamente pré-selecionadas para a edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplada por este edital, contudo as mesmas deverão manifestar interesse em participar através do e-mail paa.Itapaje@sda.ce.gov.br ou através de documento físico durante o período de vigência de entrega de documentos explicitados no item 6.1 deste edital. Em caso de não manifestação de interesse na participação durante o prazo estipulado, a entidade ficará fora da execução do referido programa.

4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1. Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com DAP válida no ato do credenciamento exigido pelo presente edital de chamada pública;

Paragrafo único: É de responsabilidade do agricultor familiar manter a DAP válida durante a vigência da Proposta;

- 4.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;
- 4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura familiar e que o Município somente é permitido aquisição de até 15% do valor total do recurso;
- 4.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico) e que Município de Itapajé, somente é permitido aquisição de até 50 % do valor total do recurso.
- 4.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam e que a DAP seja emitida pelo Município Itapajé;
- 4.6 Os agricultores familiares que foram selecionados em 2020, não poderão ser selecionados para a edição contemplada por este edital.
- 4.7 Os agricultores familiares que participam do PAA CONAB, não poderão participar deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

ENTIDADES

- 5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
 - b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
 - c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
 - d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
 - e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
 - f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
 - g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
 - h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome e CPF do Responsável, NIS, data de nascimento do beneficiário e assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (email, pendrive e ou cd). Fazer entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

5.2 A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitada;

5.3 Os documentos de habilitação dos agricultores familiares (fornecedores) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Formulário de inscrição – Termo de Compromisso – Proposta de produtos a serem entregues;
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- d) Cópia da DAP;
- e) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF);
- f) Comprovante de endereço;
- g) Certificação (vigente) de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada, quando houver;
- h) Comprovante do NIS (número de identificação social).

5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

5.5 Poderão participar desta chamada pública agricultores que já aderiram ao PAA/CDS em edições anteriores, bem como aqueles que nunca haviam aderido, exceto aqueles que estão com proposta vigente.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 As entidades (unidades recebedoras) e agricultores (as) familiares (fornecedores (as)) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na rua Odilon Ferreira Gomes, Município de Itapajé/CE, no período de 29 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021, de 08h á 12h e de 13h á 17 horas. Abertura da documentação dia 06 de maio de 2021, às 08 horas, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA/CDS.

Observação: Tendo em vista o atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) somente poderão estar presencialmente ao certame, os representantes que estiverem usando MASCARA DE PROTEÇÃO. para evitar qualquer tipo de aglomeração, poderá o presidente da comissão, efetuar sorteio escolhendo apenas dois representantes para permanecerem em sessão.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município de Itapajé;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instância de Controle Social do Município de Itapajé, Cadastro da Entidade no Sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAA/SDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania – MC <http://aplicações.cidadania.gov.br/sispaa> e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Itapajé, de acordo com o preenchido na proposta. A periodicidade de entrega obedecerá ao da proposta, após a emissão do cartão do beneficiário emitido pelo Ministério da Cidadania;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade e na quantidade estabelecida na proposta. Os alimentos processados e de origem animal, deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério da Cidadania – MC. Foi destinado para o Município de Itapajé, um valor total de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) para a execução da edição do PAA/CDS 2020/2021 contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceará - CEASA, conforme Resolução nº 59 de 10 de julho de 2013 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (ANEXO V);

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos e/ou orgânicos, serão admitidos preços de referência com um acréscimo de 30% sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas e vigentes.

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério da Cidadania em parceria com o Banco do Brasil.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

9.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.2 A seleção dos Agricultores (as) Familiares (fornecedores(as)) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.

9.3 O resultado final do credenciamento será divulgado no site e no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Itapajé no dia 10 de maio de 2021 e na Secretaria de Revolvimento Rural e Meio Ambiente, bem como na Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar- Modalidade PAA – CDS.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 1003001/2021, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

10.2. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08h as 12h e das 13h as 17h, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

10.3. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

10.4. A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

10.5. O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

10.6. Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Itapajé e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

11. DOS ANEXOS

11.1. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 11.1.1. Anexo I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- 11.1.2. Anexo II - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
- 11.1.3. Anexo III - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS;
- 11.1.4. Anexo IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS;

Itapajé/CE, 27 de Abril de 2021.

André Furtado Alves

André Furtado Alves
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS		
Nome da Instituição:		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro		
Número:	CEP:	Complemento:
Telefone da Instituição:		Celular:
Entidade registrada no: () INEP () CEBAS () CMAS () CNES () MC		() N° do Registro:
CONTATO		
Nome do Responsável:		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Nome de um outro contato		
E-mail:		
Cargo:		
Telefone:	Celular:	
Dias e horário de Funcionamento:		
Atividades Realizadas:		
Público Atendido (Quem e o número diário/semanal e mensal):		
A Entidade possui instalações físicas adequadas? SIM () NÃO ()		
A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação? SIM () NÃO () QUAL?		

(*) Dado obrigatório

Escolas devem ser registradas no INEP;

Entidades de saúde devem ser registradas no CEBAS e ou CNES;

Entidades da assistência social devem ser registradas no CMAS e ou Ministério da Cidadania (MC).



ANEXO II - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a [identificação ENTIDADE] dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Município Itapajé/CE, _____ de _____ de 2021.

(Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)



ANEXO III - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2020.2

Portaria 96 – Ministério da Cidadania e a SDA
Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome da Entidade Receptora:	CNPJ:
Nome do Responsável pela Entidade Receptora:	CPF:
Endereço da Unidade Receptora:	
Município/UF:	

Nome do beneficiário*	Nome do Responsável*	CPF* (Responsável)	NIS* (Beneficiário)	Data de Nascimento * (Beneficiário)	Participado Mais Infância (*)	Assinatura

(*) Dado Obrigatório

Faixa Etária

- 0 - 6 anos Masculino () Feminino ()
7 - 14 anos Masculino () Feminino ()





15- 23 anos	Masculino ()	Feminino ()
24 – 65 anos	Masculino ()	Feminino ()
Maior que 65 anos	Masculino ()	Feminino ()

Assinatura do Responsável Legal da Entidade
CPF:
Cargo:

A. B. B. B.

ANEXO IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº	Especificação	Unidade de Medida
1	ABACATE	KG
2	ABACAXI	KG
3	ABOBORA CABOCLO	KG
4	ABOBORA LEITE	KG
5	ABOBRINHA	KG
6	ACELGA	KG
7	ACEROLA	KG
8	ALFACE	KG
9	ALHO EM CABEÇA	KG
10	AMENDOIM SEM CASCA	KG
11	ATA	KG
12	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	KG
13	ARROZ BENEFICIADO TIPO 2	KG
14	BANANA CASCA VERDE	KG
15	BANANA CHIP	KG
16	BANANA PACOVAM	KG
17	BANANA PRATA	KG
18	BATATA DOCE	KG
19	BERINJELA	KG
20	BETERRABA	KG
21	BISCOITO CASEIRO	KG
22	BOLINHA DE PEIXE	KG
23	BOLO DIVERSOS	KG
24	BRÓCOLIS	KG
25	CAJÁ	KG
26	CAJARANA	KG
27	CAJU DE MESA	KG
28	CAJUÍNA	KG
29	CANJICA DE MILHO	KG
30	CARAMBOLA	KG
31	CARNE BOVINA DIANTEIRO C/OSSO (2ª)	KG
32	CARNE BOVINA TRASEIRO S/OSSO (1ª)	KG
33	CARNE CAPRINA	KG
34	CARNE DE FRANGO - CAUPIRÃO ABATIDO (EVISCERADO)	KG
35	CARNE DE FRANGO (CAUPIRA E EVISCERADO)	KG
36	CARNE DE FRANGO GRANJA ABATIDO (EVISCERADO)	KG
37	CARNE OVINA CARÇAÇA	KG
38	CARNE OVINA PERNIL	KG
39	CARNE SUÍNA CARÇAÇA	KG



40	CARNE SUÍNA PERNIL	KG
41	CASTANHA DE CAJU (AMÊNDOA)	KG
42	CEBOLA	KG
43	CENOURA	KG
44	CHEIRO VERDE	KG
45	CHUCHU	KG
46	COUVE-FLOR	KG
47	COUVE-MANTEIGA	KG
48	COCO SECO	KG
49	COCO VERDE	KG
50	CORANTE DE URUCUM - COLORAU	KG
51	DOCE EM CALDA(DIVERSOS)	KG
52	DOCE EM PASTA(DIVERSOS)	KG
53	ESPINAFRE	KG
54	FARINHA DE MANDIOCA	KG
55	FARINHA DE MILHO (floco)	KG
56	FARINHA DE BANANA VERDE	KG
57	FAVA	KG
58	FÉCULA DE MANDIOCA	KG
59	FEIJÃO CARIOCA	KG
60	FEIJÃO MACÁÇAR(CORDA)	KG
61	FEIJÃO PRETO	KG
62	FEIJÃO VERDE	KG
63	FUBÁ DE MILHO	KG
64	GOIABA	KG
65	GRAVIOLA	KG
66	IOGURTE NATURAL	KG
67	JACA	KG
68	LARANJA	KG
69	LIMÃO GALEGO	KG
70	LIMÃO TAITI	KG
71	LINGUIÇA DE FRANGO	KG
72	LINGUIÇA DE PEIXE	KG
73	LINGUIÇA DE SUÍNA	KG
74	MACAXEIRA	KG
75	MAMÃO FORMOSA	KG
76	MAMÃO HAVAI	KG
77	MANGA COITÉ	KG
78	MANGA ROSA	KG
79	MANGA TOMMY	KG
80	MANTEIGA DA TERRA	KG
81	MARACUJÁ	KG
82	MAXIXE	KG
83	MEL DE ABELHA ENVASADO	KG
84	MEL DE ABELHAS (SACHÊ)	KG

Assinatura



85	MEL DE CAJU ENVASADO	KG
86	MEL DE CAJU (SACH�)	KG
87	MELANCIA	KG
88	MEL�O	KG
89	MEL�O AMARELO	KG
90	MEL�O CANTALUPE	KG
91	MILHO PIPOCA	KG
92	MILHO VERDE	KG
93	MILHO (MUNGUNZ�)	KG
94	MURICI	KG
95	NATA NATURAL	KG
96	OVO DE CODORNA	KG
97	OVO DE GALINHA CAIPIRA	KG
98	PA�OCA	KG
99	PAMONHA	KG
100	P�O DE QUEIJO	KG
101	PEIXE EVISCERADO �GUA SALGADA (DIVERSOS)	KG
102	PEIXE EVISCERADO �GUA DOCE (DIVERSOS)	KG
103	PEIXE �GUA DOCE (FIL�)	KG
104	PEIXE �GUA SALGADA (FIL�)	KG
105	PEPINO AMARELO	KG
106	PEPINO VERDE	KG
107	PEQUI EM CASCA	KG
108	PIMENTA DE CHEIRO	KG
109	PIMENT�O VERDE	KG
110	PITOMBA	KG
111	QUEIJO DE CABRA	KG
112	QUEIJO DE COALHO	KG
113	QUEIJO DE MANTEIGA	KG
114	QUIABO	KG
115	RAPADURA DE CAJU	KG
116	RAPADURA DE CANA DE A��CAR	KG
117	REPOLHO	KG
118	R�CULA	KG
119	SAPOTI	KG
120	SEQUILHO	KG
121	SERIGUELA	KG
122	TAMARINDO	KG
123	TANGERINA COMUM	KG
124	TAPIOCA DE F�CULA DE MANDIOCA	KG
125	TOMATE	KG
126	TOMATE CEREJA	KG
127	UVA	KG
128	VAGEM	KG